

Imigrante, 05 de fevereiro de 2021.

Mensagem Justificativa Projeto de Lei nº 009/2021

> Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Tendo por base a solicitação realizada pela equipe técnica da Secretaria da Educação, de haver a necessidade da abertura de Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de Nutricionista, de vinte horas semanais, em virtude dos seguintes aspectos:

- a) necessidade de preparar lista de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente, supervisionar o preparo, etc.; e,
- b) continuidade de cumprimento da legislação federal referente a restrição para atuação nesse componente somente para profissionais habilitados especificamente.

Dessa forma, por não se tratar de substituição de servidor afastado por motivo de licença médica e sim de ampliação da carga horária pelos motivos anteriormente expostos, estamos encaminhando este Projeto de Lei solicitando autorização para a contratação temporária de uma Nutricionista, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A escolha ocorrerá através da realização de Processo Seletivo Simplificado por avaliação através de prova de títulos e de pontuação por tempo de serviço profissional na função de Nutricionista, o Edital de abertura das inscrições foi lançado no dia 15 de janeiro.

Certos da aprovação de Vossas Senhorias para com o presente Projeto de Lei, agradecemos antecipadamente e apresentamos cordiais saudações.

Atenciosamente,

Prefeito Municipal



## PROJETO DE LEI Nº 009/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONTRATO EM REGIME TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO COM NUTRICIONISTA, INDICA RECURSO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

- Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Contrato em Regime Temporário e de Excepcional Interesse Público com 01 (uma) Nutricionista, de 20 (vinte) horas semanais, Padrão QS-02, conforme previsto no art. 3° e descrição das atribuições previstas no item 4 (quatro) do Anexo Único, ambos da Lei Municipal n° 1.998/2014.
- § 1°. Para a escolha da contratada será utilizada a classificação do Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 51 (cinquenta e um), aberto através do Edital nº 006/2021..
- § 2°. A contratação referida no *caput* terá a vigência de até 10 (dez) meses, a contar da assinatura do contrato, a ser firmado após a promulgação da presente Lei.
- Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 04 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Unidade: 01 - Manutenção Desenvolvimento Ensino

Projeto/Atividade: 12.361.0019.2013 - MANUT. DAS ATIVID. DO ENSINO FUNDAMENTAL

Despesa: 3.3.1.90.04.00.000000 - Contratação por Tempo Determinado

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 05 de fevereiro de 2021.

Registre-se e Publique-se

Prefeito Municipal